



# Município De **Palmital-PR**

Gestão 2025 - 2028

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

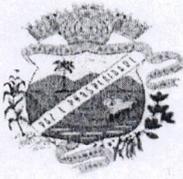
DATA: 10/03/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65
02	CONTRATO	25/2025
03	VALOR	R\$ 37.702,68

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

## DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde:

1.2. A contratação se dará em caráter emergência, visando o preenchimento temporário de vaga pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando as vagas que não foram preenchidas em concurso público.

- Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública e não haver o mínimo de três empresas cadastradas, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Estará aberto a partir do dia 14/03/2024, as 08:00, disponível no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

## EMBASAMENTO LEGAL

1.3. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde, conforme termo de referência, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos.

1.4.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital, está descrito no Termo de Referência.

1.4.2. Os valores refere-se a um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do Chamamento Público o qual poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, podendo ser aditivado com amparo na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

1.4.3. Após, o Chamamento Público, e contratado após 12(doze) meses, poderá ter reajuste com base no índice do IGP-M, de acordo com o Lei 14.133/2021.

## DO ACESSO

1.5. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços em saúde, com **codigo atividade**, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 01/2024.

1.6. Os envelopes/documentação de habilitação/credenciamento serão analisados pela Comissão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Palmital-PR, localizada na Rua Moises Lupion, n.º 1001, Centro, cidade de Palmital-Pr.

1.7. Para as empresas que possuem contrato ativo referente ao credenciamento anterior, ficam estes condicionados ao credenciamento deste processo mediante rescisão do contrato anterior.

## DA INSCRIÇÃO

1.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 01/2024, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

1.9. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

1.10. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

1.11. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR – ao Agente de Contratação de Licitações, sito a Rua Moises Lupion, nº 1001, centro da Cidade de Palmital-Pr.

1.12. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de protocolo.

## DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

1.13. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preenchem as condições exigidas neste edital.

1.14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto na Lei 14.133/2021.
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

## DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1.15. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios da Lei 14.133/2021.

## DA HABILITAÇÃO

1.16. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

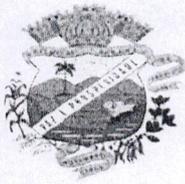
- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de **“Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta”** (conforme modelo - Anexo II);

### 1.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000003

Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

## 1.16.3. Qualificação Técnica

a) Apresentar o número cadastro da empresa em seu Conselho Regional.

b) Relação do profissional à disposição para prestar os serviços, integrante do quadro funcional da interessada, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do profissional em fisioterapia ou medicina da comprovação da inscrição no Conselho Regional a que pertence.

## 1.16.4. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo III);

1.17. **As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

1.18. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

1.18.i. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

1.19. A apresentação dos documentos especificados no item 8, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.

## DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

1.20. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1.21. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO V, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente.

## ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1.22. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se o não credenciamento das proponentes que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a documentação exigida neste edital.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.23. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de credenciamento/habilitação, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir valores, locais e horários conforme o número de interessados.

## DA PUBLICAÇÃO

1.24. A publicação da homologação do credenciado a este Chamamento Público será efetuado no Diário Oficial do Município.

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.25. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

1.26. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

1.27. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rau Moisés Lupion, 1001 - Centro - Centro, na cidade de Palmital-PR, Estado do Paraná - PR - CEP

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000004

85270-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

- 1.28. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
- 1.29. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 1.30. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 1.31. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 1.32. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## DA ASSINATURA DO CONTRATO

1.33. Homologado o objeto do presente Chamamento, será gerado um processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.34. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Central de Saúde, ou em qualquer outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12 (doze) meses.

1.35. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como registrar os horários de acordo com especificações da Secretaria.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços em saúde.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital-PR.
- h) A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

## DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.36. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

1.37. Caberá a fiscalização do contrato a servidora Katia Aparecida de Souza.

## DA VIGÊNCIA DO CHAMENTO PÚBLICO E DO CONTRATO

1.38. A vigência do Chamamento Público será de 12 (doze) meses,

- 1.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

## DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1.40. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas,

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000005

visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.41. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação	Natureza Despesa
3610	08.002.10.301.0007.2077	303

## DO PAGAMENTO

1.42. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, em até **30(trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

1.42.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

1.42.2. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

- 1.42.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

### **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR CNPJ nº 75.680.025/0001-82**

- 1.43. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

- 1.44. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

1.45. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

1.46. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços em saúde.

1.47. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.48. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Proponente prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## DA RESCISÃO

1.49. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

1.50. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## 1.52. RECURSOS

1.53. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

1.54. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 14.133/2021 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
  - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
  - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
  - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não mantiver proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
    - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - II – comportar-se de modo inidôneo;
  - III – cometer fraude fiscal;
  - IV – fraudar na execução do contrato;
  - V – fazer declaração falsa.

1.55. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.55.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

1.56. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## FRAUDE E CORRUPÇÃO

1.57. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000007

1.58. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.59. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.60. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

## DOS CASOS OMISSOS

1.61. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021,3 e dos princípios gerais de direito.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.62. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Palmital-PR, setor de Licitações, pelo e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) Fone (42) 36571-1222 Ramal (25).

1.63. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.64. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

1.65. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de contrato;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Credenciamento.
- Anexo VI-Credenciamento
- Anexo VII-Idôneo

## DO FORO

1.66. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palmital-PR, 13 de Março de 2024.

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000008

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Justificativa:** As unidades Básicas de Saúde do município, possuem cinco estratégias de saúde da família, sendo que no momento três delas encontram-se incompleta, devido a finalização de contratos e aposentadoria de profissionais. Diante a situação é notório a escassez de profissionais em saúde, tendo em vista que o nosso município está no interior do estado, onde também está relacionado com as dificuldades dos profissionais, atuarem fora dos grandes centros.

Diante do exposto, relacionamos os serviços profissionais e exames necessários ao atendimento aos programas e atendimentos nas unidades de saúde do município.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeuta		und
2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
2.1.1 - ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULOS ESQUELETICAS		12	MESES
Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes Operatório Nas Disfunções Músculo Esqueléticas			
COM BASE DE REFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.251/2024, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIAS		R\$	3.004,87

#### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	MEDICO		und
1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
1.2- CLINICO GERAL		12	MESES
Atendimento medico a Pacientes.			
COM BASE DE REFERÊNCIA DE PROCESSOS ANTERIORES, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO POR 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIAS		R\$	19.000,00

3	SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO	300	12 HORAS	1.200,00
4	SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO	300	12 HORAS	1.200,00
5	SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES	100	HORAS	100,00
6	SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE	100	HORAS	100,00

Palmital-Pr, 13 de Março de 2024

Cheila Pechka Ribeiro de Jesus  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000009

**ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO Nº2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, Centro, na cidade de PALMITAL-PR, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Valdenei de Souza, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços em saúde, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de ..... Plantões de ..... horas semanais, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE n.º ...../2024, pelas condições do

Edital de Chamamento nº 01/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****Parágrafo Primeiro**

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



000010

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**Parágrafo Primeiro**

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

**Parágrafo Segundo**

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Dilcelia Regina Martins.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
03450	08.001.10.301.0007.2055	00000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

**Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82  
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000  
Palmital-Pr

**Parágrafo Quarto**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

**Parágrafo Quinto**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Sexto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

**Parágrafo Sétimo**

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Oitavo**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas,

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

#### **Parágrafo Primeiro**

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS**

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 155, 156, 162, e demais artigos de que trata a Lei Federal 14.133/2021, e demais a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
  - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
  - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não mantiver proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

#### **Parágrafo Primeiro**

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

#### **Parágrafo Segundo**

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



- a) "**Prática Corrupta**" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Conluída**" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática Obstrutiva**" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

### Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, ..... de ..... de 2024.

Contratante

Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000013

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À  
Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

Empresa....., estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº....., so penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação.

Palmital-Pr,

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000014

## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.

Empresa

CNPJ sob o nº

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a)

Portador(a) do RG

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:**

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-Pr,

### ANEXO V

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000015

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A ..... CNPJ sob o nº ..... estabelecido(a) através do presente, na Rua  
....., credencia o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nº  
....., e do CPF nº, ..... instaurada pelo Município de PALMITAL-PR,  
Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-Pr, .....

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000016

## ANEXO VI

17

Ao  
Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A empresa A ..... sob o nº ..... através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote nº(01,04,05,06,07), e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

Palmital-Pr, .....

**Representante Legal**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 01/2024, instaurado pelo Município de Palmital-Pr, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital-Pr, \_\_\_\_\_

Responsável Legal



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

## AMPLIAÇÃO DE VAGAS

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde, conforme termo de referencia, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeuta	02	und
2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
- ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULOS ESQUELETICAS		12	MESES
Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes Operatório Nas Disfunções Músculo Esqueléticas			
COM BASE DE REFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.251/2024, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 20(VINTE) HORAS SEMAMANAIS		R\$	3.004,87

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Palmital-PR, setor de Licitações, pelo e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) Fone (42) 36571-1222 Ramal (25)

O edital pode ser acessado no site [www.palmital.pr.gpv.br](http://www.palmital.pr.gpv.br)

Palmital-Pr, 02 de Setembro de 2024

Cheila Pechka Ribeiro de Jesus  
Secretaria Municipal de Saúde

000019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
CHAMAMENTO 01/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**SEGUNDA AMPLIAÇÃO DE VAGAS**

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde, conforme termo de referencia, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos

O Edital está disponível no Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

Diante do exposto, relacionamos os serviços profissionais necessários ao atendimento aos programas e atendimentos nas unidades de saúde do município.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeuta	01	und
2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
-	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULOS ESQUELETICAS	12	MESES
Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes Operatório Nas Disfunções Músculo Esqueléticas			
COM BASE DE REFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.251/2024, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE		RS	3.141,89
20(VINTE) HORAS SEMANAIS			

Palmtal-Pr, 06 de Março de 2025

**CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:71D45F6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000 20

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

**JESSICA ALMEIDA DA CRUZ**, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000,

**KARINE CRISTINA SANCHES**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

**GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

**JULIANA SIMAL CLAZER**, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

**THAIS HELENA VICENTIN PADILHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000.

Únicos sócios componentes da empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, CEP 85270-000 Palmital PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA: O Sócio GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, já qualificado acima, cede e transfere a título oneroso parte de suas quotas no total de 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para a sócia entrante **RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOWSKI**, brasileira, solteira, nascida em 30/07/2001, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10.048.523-0 SSP PR. e do CPF nº 086.768.729-02, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Cecura, 11, apt 03, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000. E de 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a sócia entrante **RAQUEL DE QUADROS MOREIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 07/05/1995, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 10.936.151-8 SSP

**GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000021

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

PR. e do CPF nº 095.642.369-83, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, 1225, Q211A L10, Cancelli, na cidade de Cascavel PR. CEP 85.811-040. Ficando assim distribuído o capital:

<b>GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500,00</b>
<b>KARINE CRISTINA SANCHES</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>JESSICA ALMEIDA DA CRUZ</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>JULIANA SIMAL CLAZER</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>THAIS HELENA VICENTIN PADILHA</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>RENATA CAROLINE DA C. SOLTOWISKI</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>RAQUEL DE QUADROS MOREIRA</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o objeto social para: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, e SERVIÇOS DE ASSITÊNICA SOCIAL.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**

CNPJ 41.227.881/0001-65

NIRE 41209798151

**GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

**GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000022

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

**KARINE CRISTINA SANCHES**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

**JESSICA ALMEIDA DA CRUZ**, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

**JULIANA SIMAL CLAZER**, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

**THAIS HELENA VICENTIN PADILHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

**RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI**, brasileira, solteira, nascida em 30/07/2001, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10.048.523-0 SSP PR. e do CPF nº 086.768.729-02, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Cecura, 11, apt 03, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

**RAQUEL DE QUADROS MOREIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 07/05/1995, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 10.936.151-8 SSP PR. e do CPF nº 095.642.369-83, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, 1225, Q211A L10, Cancelli, na cidade de Cascavel PR. CEP 85.811-040

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

**GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

000023

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	59,98	4.500	R\$ 4.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	6,67	500	R\$ 500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	6,67	500	R\$ 500,00
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	6,67	500	R\$ 500,00
RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOWSKI	6,67	500	R\$500,00
RAQUEL DE QUADROS MOREIRA	6,67	500	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>7.500</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o

**GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000024

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000025

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 19 de Fevereiro de 2025.

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches

Jessica Almeida da Cruz

Juliana Simal Clazer

Thais Helena Vicentin Padilha

Renata Caroline da Cruz Soltoviski

Raquel de Quadros Moreira

**GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

**CNPJ: 41.227.881/0001-65**

**Nire: 41209798151**

**000026**

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO**



000027

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
06387668930	THAIS HELENA VICENTIN PADILHA
08333051901	JULIANA SIMAL CLAZER
08676872902	RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOWISKI
09564236983	RAQUEL DE QUADROS MOREIRA
10840845979	JESSICA ALMEIDA DA CRUZ
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 10:58 SOB N° 20250883104.  
PROTOCOLO: 250883104 DE 21/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503338983. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.  
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2025.  
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

SEBASTIÃO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000029

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.227.881/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BÁIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.PALMITAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9813-3396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 16:38:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000329

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 41.227.881/0001-65  
**Razão Social:** GJK SERVICOS DE AREA DE SAUDE LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1284 CASA / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2025 a 17/03/2025

**Certificação Número:** 2025021604385598633606

Informação obtida em 05/03/2025 17:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036198363-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.227.881/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 41.227.881/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:08 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **88A9.E00C.D8F8.B35B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032



**Município de Palmital**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Palmital, 05 de Março de 2025

NEGATIVA Nº: 262/2025

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
4HHJ9UFFH2JXXT8UMRP

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900027877	41.227.881/0001-65		

**ENDEREÇO**

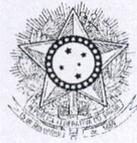
r maximiliano vicentín, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85275000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade odontológica, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

  
**RAFAEL ANDRADE ALMEIDA**

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.227.881/0001-65  
Certidão n°: 14008765/2025  
Expedição: 10/03/2025, às 08:41:25  
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.227.881/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

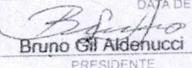
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPIA	INSCRIÇÃO CREFITO - 419918-F
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	
NOME RENATO PADILHA	
FILIAÇÃO ILDEMARA VICENTIN	
Pitanga - PR	28/06/2002
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)	DATA DO NASCIMENTO
Curitiba - PR	28/01/2025
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO
 <b>Bruno Gil Aldenucci</b> PRESIDENTE	
LEI Nº 6.206 - 07.05.75 LEI Nº 6.316 - 17.12.75	

000034

IDENTIDADE CIVIL 13.820.204-6	DATA DE EMISSÃO 04/09/2023	ÓRGÃO E IDENTIDADE DO CONTRIBUÍVEL SESP/PR
NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL 1162 6658 0698	CIRCUNSCRIÇÃO ZONAL 0114 / 134	CPF 063.876.689-30
NÚMERO OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional) *** <i>Thais Helena Vicentin Padilha</i> ASSINATURA DO PORTADOR		



Página 3

000035

INSCRIÇÃO Nº: 419918-F  
O CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 8ª REGIÃO

expede esta CARTEIRA DE  
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE  
FISIOTERAPIA

THAIS HELENA VICENTIN PADILHA

RENATO PADILHA

ILDEMARA VICENTIN

Nacionalidade: Brasileiro

Natural de: Pitanga

Nascimento: 28/06/2002

EM: 28/01/25 14:15

Página 4

Registros do título de  
**FISIOTERAPIA**

Repartição: 2024 - CENTRO  
UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ -  
UNIGUAIRACÁ

Livro: \*

Folha: \*

Emitido em: 09/01/2025

Concluído em: 30/11/2024

Repartição COFFITO nº: 419918-F

Livro: 904

Folha: 2385

Em: 27/01/2025

INSCRIÇÃO CREFITO-8

EM: 27 de JANEIRO de 2025



# CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número **0b444f1c-aa00-4f4f-97ca-5c124f2b1ce3** | Validade 04/04/2025

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, CPF 063.876.689-30, registrado (a) como FISIOTERAPIA sob o número 419918-F, inscrito desde 27/01/2025, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

**FISIOTERAPIA - ATIVO DESDE 27/01/2025**

Finalidade: Simple verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 04/04/2025 - Fornecimento gratuito.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram garantidas por meio de assinatura eletrônica avançada, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.543/2020. A autenticidade pode ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo link:

<https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **0b444f1c-aa00-4f4f-97ca-5c124f2b1ce3**

000037

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**THAIS HELENA VICENTIN PADILHA**

FILIAÇÃO  
RENATO PADILHA  
LEIDIANA VICENTIN

DATA NASCIMENTO: 28/06/2002  
MUNICÍPIO: PALMITAL/PR

704-23-00498

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



LEI Nº 7.510 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ: 061.876.689-30  
REGISTRO GERAL: 13.820.204-6  
REGISTRO CIVIL  
C.NASC: 064305.01.55.2002.1.50065.380.0024982-19

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2023

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Thais Helena Vicentin Padilha*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**THAIS HELENA VICENTIN PADILHA**

DATA DE NASCIMENTO <b>28/06/2002</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>1162 6658 0698</b>	D.V.	ZONA <b>134</b>	SEÇÃO <b>0114</b>
MUNICÍPIO / UF <b>PALMITAL/PR</b>			DATA DE EMISSÃO <b>30/08/2019</b>	

JUIZ ELEITORAL  
*Gilberto Ferreira*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



# CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número **0b444f1c-aa00-4f4f-97ca-5c124f2b1ce3** | Validade 04/04/2025

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, CPF 063.876.689-30, registrado (a) como FISIOTERAPIA sob o número 419918-F, inscrito desde 27/01/2025, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

**FISIOTERAPIA - ATIVO DESDE 27/01/2025**

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 04/04/2025 - Fornecimento gratuito.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram garantidas por meio de assinatura eletrônica avançada, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.543/2020. A autenticidade pode ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo link:

<https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **0b444f1c-aa00-4f4f-97ca-5c124f2b1ce3**

## CERTIDÃO

A Vice-Reitora do Centro Universitário Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **FISIOTERAPIA - BACHARELADO**, em 30 de novembro de 2024 e a imposição de Grau em 31 de janeiro de 2025, confere o título de **BACHARELA** em **FISIOTERAPIA**, a

### **THAÍS HELENA VICENTIN PADILHA,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 28 de junho de 2002, portadora da Carteira de Identidade N.º 13.820.204-6 e CPF N.º 063.876.689-30, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, até que seu Diploma de Graduação seja registrado.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 31 de janeiro de 2025.

Renovação do Reconhecimento pela  
Portaria n.º 109, de 04/02/2021,  
publicado no D.O.U. n.º 25, em  
05/02/2021.

*Kelly C. N. Soares*  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kelly Cristina Nogueira Soares  
Vice-Reitora  
Port. N.º 002/2020 - GR

## ANEXO III

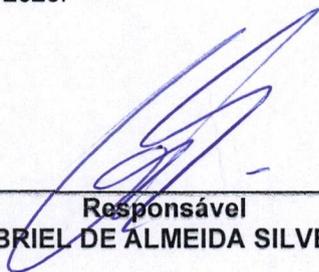
### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### À Comissão de Licitações

À  
Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO  
PÚBLICO nº 01/2024

Empresa GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin, Centro, nº1284, no município de Palmital-PR, inscrita no CNPJ sob o nº41.227.881/0001-65, sob penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação.

Palmital-Pr, dia 05 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA

## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.

Empresa

CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr. GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

Portador(a) do RG N° 12.757.043-4

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 86.30-5-04 – Atividade Odontológica / 86.50-0-03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise / 86.50-0-99 – Atividades de Fisioterapia / 86.50-0-99 – Atividades de Profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente / 88.00-6-00 – Serviços de Assistência Social sem alojamento

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

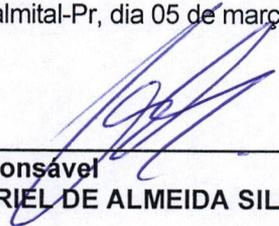
**E-mail:** [thaishelenavicentinpadilha@gmail.com](mailto:thaishelenavicentinpadilha@gmail.com)

**Telefone:** (42) 984184363

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-Pr, dia 05 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA

000042

**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº41.227.881/0001-65. estabelecido(a) através do presente, na Rua Maximiliano Vicentin, Centro, nº1284, no município de Palmital-PR, credencia o(a) Senhor(a) THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, portador(a) da cédula de identidade nº 13.820.204-6, e do CPF nº, 063.876.689-30, instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-Pr, dia 05 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA

## ANEXO VI

000023

17

Ao  
Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A empresa A GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA, sob o nº41.227.881/0001-65 através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote nº(01,04,05,06,07), e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

Palmital-Pr, dia 05 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA

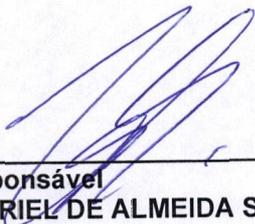
000044

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastro de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 01/2024, instaurado pelo Município de Palmital-Pr, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital-Pr, dia 05 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 no dia 10/07/2024, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.**” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/03/2024, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 13/03/2024.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 13/03/2024, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	<b>GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA</b>	<b>41.227.881/0001-65</b>

Após o credenciamento, a Comissão de Licitação, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000046

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste rela

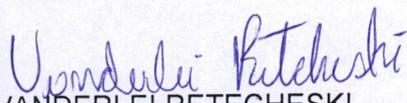
tório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 10 de Março de 2025.

## Comissão Permanente de Licitação

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
Agente de Contratação

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOOTE DE ALMEIDA  
Membro

  
VANDERLEI RETECHESKI  
Membro



Município de Palmital  
Solicitação 71/2025

<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>71</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	10/03/2025	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	13/2025	
<b>Local</b>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
<i>Descrição</i>		<i>Descrição</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Local</i>	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

*Lote*

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA	MÊS	12,00	3.141,89	37.702,68
				<b>TOTAL</b>	<b>37.702,68</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.702,68</b>

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Solicitante



# Município de Palmital

## Solicitação 71/2025

000028

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade da itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>71</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	10/03/2025	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	13/2025	
<b>Local</b>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
<i>Descrição</i>			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
001784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA	MÊS	12,00	3.141,89	37.702,68
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2065 Atenção Primária à Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		6,00		18.851,34
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03720	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		6,00		18.851,34
			0,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>37.702,68</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.702,68</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2065		18.851,34
Cod 03380 Fonte 00303 G.Fonte E		18.851,34
08.002.10.301.1001.2077		18.851,34
Cod 03720 Fonte 00303 G.Fonte E		18.851,34

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000749

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## CHAMAMENTO 01/2024

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

VALOR R\$ 37.702,68(Trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

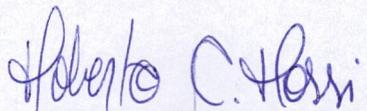
Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ- 41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 10/03/2025

  
ROBERTO CARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL



**PARECER Nº 117/2025 – LIC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025.**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A  
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024,  
CREDENCIAMENTO POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Trata-se de parecer solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao credenciamento do chamamento público 01/2024, de empresa credenciada para possível contratação, interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-Pr.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento, para exames de ultrassonografia, represados devido a falta de profissionais nesta área.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços



de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Na Lei 14.133/2021, prevê que em um procedimento de credenciamento, resultado de chamamento público, expressa que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 74 da Lei n 14.133/2021, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.



017152

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados Lei n. 14.133/2021, e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do feito, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).



001053

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

**CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado credenciamento, resultado do chamamento público 01/2024, é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 10 de Março de 2025.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



## HOMOLOGAÇÃO

### CHAMAMENTO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 10/03/2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000055

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

#### CHAMAMENTO 01/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2025, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº06/2025, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-10/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE 06/2025**

000756

**CHAMAMENTO 01/2024****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 34/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.**

**VALOR R\$ 37.702,68(Trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.**

**Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ- 41.227.881/0001-65**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercicio	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 10/03/2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO****CHAMAMENTO 01/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 10/03/2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO****CHAMAMENTO 01/2024****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

82700

. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2025**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº06/2025, para a contratação dos serviços supramencionados.

**CRENCIADAS CONTRATADAS**

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-10/03/2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:010246B2**